



Freguesia de Silves

2025/4

Reunião Extraordinária de 18 de março de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Silves
2025/4

Mh
Pinheiro
Elisabete Teixeira

Reunião da Freguesia de Silves

Data da Reunião: 18 de março de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Ricardo Jorge Carvalho Castro
Secretário: Bartolomeu Marques da Silva
Tesoureira: Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira
FALTAS:
Início de Reunião: Vinte e duas horas e trinta minutos
Encerramento: Vinte e três horas e quarenta minutos
Resumo Diário da Tesouraria:
Obs:



Freguesia de Silvaes

Mh
Ricardo
Carvalho Castro

DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO ABERTURA DO PROCEDIMENTO

DECISÃO DE CONTRATAR, ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º E DOS ARTIGOS 36.º; 38.º; 130.º E SEGUINTE DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Ao dia 18 de março de 2025, na sede da Freguesia de Silvaes, reuniu a Junta de Freguesia, composta pelo Presidente - Ricardo Jorge Carvalho Castro, pelo Secretário - Bartolomeu Marques da Silva e pela Tesoureira - Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira, reuniram com o objetivo de analisar e proceder à deliberação da ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Decisão de contratar, autorização da despesa e escolha do procedimento a adotar para a contratação de “Centro Cívico de Silvaes - Requalificação da envolvente à igreja, novo acesso à escola e futura sede dos Escuteiros”. Em cumprimento do ponto único da ordem de trabalhos, o Executivo, deliberou por unanimidade e nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (doravante designado abreviadamente por CCP), proceder à abertura de um procedimento para a contratação de um operador económico habilitado e a atuar no mercado concorrencial para executar os trabalhos necessários à execução de “Centro Cívico de Silvaes - Requalificação da envolvente à igreja, novo acesso à escola e futura sede dos Escuteiros”, a que será atribuída a referência interna CP 01/2025, por forma a assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas pelo Código dos Contratos Públicos no que respeita à formação de contratos públicos.

Os presentes identificam a necessidade de proceder aos referidos trabalhos, devido à necessidade de se proceder à requalificação da centralidade de Silvaes.

A execução da empreitada, deverá ser efetuada nos termos do projeto de execução em anexo à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

A satisfação da identificada necessidade exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade de a Freguesia assegurar a realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização.

O Executivo, aprova, por unanimidade o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, estimado e julgado como exequível de acordo com a natureza da empreitada em questão, e fixar o preço base do procedimento em 318.464,93 € (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual corresponde ao valor total que a Junta de Freguesia se dispõe a pagar pela execução dos trabalhos objeto do procedimento.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP.

Em função do valor do contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea b) do artigo 19.º, adotar-se-á o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. A classificação económica, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e na qual tem cabimento é a seguinte: 0701030109 e 0701030708.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento são o Anúncio, o Programa de Procedimento e respetivos anexos, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, os quais são



Freguesia de Silvaes

Mun
Ricardo Jorge Carvalho Castro
Elisete Fernandes da Silva

aprovadas por este órgão, com a exceção da minuta do anúncio, de acordo com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Encontram-se em anexo à presente ata as peças do procedimento, devidamente instruídas: Programa de Procedimento e anexos, nos termos do artigo 132.º do CCP e o Caderno de Encargos e anexos, nos termos do artigo 43.º do CCP, e as quais serão assinados pelo Presidente - Ricardo Jorge Carvalho Castro, em representação da Freguesia, nos termos da presente aprovação.

Tendo em conta o tipo de procedimento, consideraram como critério o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade monofator da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Os presentes aprovam, por unanimidade, não exigir a prestação de caução de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2, do artigo 88.º do CCP, uma vez que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros).

O Executivo também deliberou, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do Código dos Contratos Públicos, designar para júri do procedimento, em quem serão delegadas as competências constantes do artigo 69.º, assim como a competência de prestar e solicitar esclarecimentos nos termos do disposto nos artigos 50.º e 72.º, bem como no artigo 125.º, se aplicável, todos do CCP:

- Presidente do Júri: Filipe Miguel Ferreira da Costa;
- 1.º Vogal do Júri: Andreia Elisete Fernandes da Silva
- 2.º Vogal do Júri: Helena Susana Viana Paredes da Cunha Pereira;
- 1.º Suplente: José Carlos Freitas Pereira;
- 2.º Suplente: Cláudia Filipa Azevedo da Costa.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo elemento que se encontra no nível abaixo da lista apresentada, e assim sucessivamente.

Em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, todos os membros do Júri, antes do exercício das suas funções subscrevem a declaração de conflitos de interesses.

Se durante o procedimento de formação do contrato surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento nas restantes funções inerentes à função.

Nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 68.º do CCP, o Júri do procedimento pode designar um secretário de entre o pessoal dos serviços da Freguesia e, quando considerar necessário ou conveniente, este órgão procederá à designação de peritos ou consultores para apoiarem no exercício das suas funções.

Mais aprovaram que, no caso de ser apresentada uma única proposta, o Júri do Procedimento seja dispensado e as competências constantes dos artigos 69.º, 71.º, 72.º e 125.º do CCP, sejam atribuídas ao gestor do procedimento.

As ações constantes do artigo 125.º do CCP poderão também ser exercidas pelo Júri do procedimento, se a complexidade técnica da proposta assim o exigir.

Deliberaram ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato:

• Bartolomeu Marques da Silva, com o endereço de correio eletrónico: bartolomeu.silva@jfsilvaes.pt com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Deliberaram, também, nomear como gestor do procedimento:

• Andreia Elisete Fernandes da Silva, para desempenhar as funções de gestor de procedimento, o qual ficará responsável por toda a gestão do procedimento pré-contratual, recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio, bem como, se aplicável, das ações anteriormente delegadas;



Freguesia de Silvaes

• Sílvia Freitas, consultora externa, a qual ficará responsável na tramitação pela formalização do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública. Na sua ausência, será substituída pelo consultor externo Nuno Marques da Silva.

Considerando a decisão acima descrita, os presentes declaram que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou ata que depois de lida vai ser assinada pelos presentes.

Silvaes, 18 de março de 2025

O Presidente,

(Ricardo Jorge Carvalho Castro)

O Secretário,

(Bartolomeu Marques da Silva)

A Tesoureira,

(Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira)